



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI N° 2.373/2019 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, destinado ao **parcelamento de dívida junto a ENERGISA Mato Grosso - Distribuidora de Energia Elétrica SA**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.373 20 19
Em, 22 / 10 20 19

Secretaria

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, no valor de **R\$ 16.570,95 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	08.002.	ENCARGOS ESPECIAIS	
FUNÇÃO:	28.	Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO:	843.	Serviço da Dívida Interna	
PROGRAMA:	0023.	Encargos especiais	
ATIVIDADE:	2.060.	Amortização da dívida pública e precatórios judiciais.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.			R\$ 16.570,95
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública			
Total			R\$ 16.570,95

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO	
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos	
PROGRAMA:	0019.	Urbanização	
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
170 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.			R\$ 16.570,95
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.			
Total			R\$ 16.570,95

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
22 / 10 / 2019